

LEI ORDINÁRIA Nº 813

de 22 de junho de 1993

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVENIO A SE FIRMAR ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 08 de junho de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL - para a execução, em conjunto, dos serviços de Cadastro de Consumidores da Sanesul e Imobiliário da Prefeitura, na cidade de Jardim-MS.*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 1993.

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 813/1993 - 22 de junho de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em